

LEI MUNICIPAL Nº 032

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

ORLANDO BECKER, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei**:

Artigo 1º - Fica o Município autorizado a contratar, pelo prazo máximo de doze (12) meses, em razão de excepcional interesse público, Professores e Auxiliar de Serviços Gerais para atuarem na rede Municipal de Ensino:

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
10	Professores	20 horas semanais	R\$ 220,00
03	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas semanais	R\$ 200,00

Artigo 2º - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os mesmos direitos dos demais servidores municipais.

Artigo 3º - A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 01- Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Atividade: 2007 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - FUNDEF- 60 %

Elemento de Despesa: 3.1.1.1.01.01–Remuneração Professores Efetivo Exercício Magistério

Atividade: 2008 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - FUNDEF- 40 %

Elemento de Despesa: 3.1.1.1.01.03 – Remuneração Demais Servidores

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 março de 2001.

ORLANDO BECKER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JORGE SIMÃO DIPP FILHO
Secretario da Administração, Planejamento e Fazenda